JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 242, 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 250.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21º da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
15451015		CIDADE MODERNA		
2031		Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
021001		SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	50.000,00
TOTAL		GERAL	R$	250.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020401		SECRETARIA DA FAZENDA		
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
329021	01	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$	250.000,00
TOTAL		GERAL	R$	250.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 041/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 20.368.585/0001-04; Objeto: 2ª alteração do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a construção de parque linear loteamento José Tonolli, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 23/10/2020; Vigência: 01 mês; Modalidade: Tomada de Preços 008/2020;

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº. 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, decorrido o prazo os mesmos serão remetidos ao Arquivo Geral. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
ADRIANA DONIZETE DE SOUZA	6436/2020
LUDMILA APARECIDA LELLIS DA SILVA	6492/2020
CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	6194/2020
PATRICIA HELENA DE OLIVEIRA	6425/2020

RUTH CEZARIO BUENO DA CRUZ	6358/2020
MARIA CRISTINA BERNARDO	6333/2020
VALMIR MARTINS DA COSTA	6427/2020
MATHEUS ACCSSOR SILVÉRIO	6482/2020
RODRIGO BATISTA DE SOUZA	6902/2020
MARCIA MARQUES FERREIRA	6993/2020
CÉLIA BERNARDINA BATISTA	6882/2020
CAMILA APARECIDA BUZANA	6422/2020
JESSICA MICHELE DA SILVA	6597/2020

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº.
ELIZABETE BIAGI DE ASSIS	2405/2020
CLEBER PEREIRA DE LIMA	6779/2020

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	7387/2020

Itapira, 29 de OUTUBRO de 2020.

Seção de Protocolo e Arquivo

Secretaria de Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 08/2020

A Prefeitura Municipal de Itapira por intermédio da Secretaria de Promoção Social e do Departamento de Habitação torna público o que segue:

1 – Relação de *beneficiários e suplentes, classificados*, referente ao Sorteio de demanda dos 23 (vinte e três) lotes residenciais de interesse social, no bairro Barão Ataliba Nogueira, município de Itapira, Estado de São Paulo, realizado no dia 25 de setembro de 2020, às 19h, conforme diretrizes da Lei Complementar N° 5.950, de 26 de agosto de 2020.

2 – Os classificados suplentes somente serão contemplados, caso haja, a desistência de algum beneficiário, obedecendo à ordem de classificação, por grupo.

3 – No dia 03 de novembro de 2020, às 18h, na EMEB Professora Mariana do Carmo de Almeida Cintra, sito à Rua Maria Cima Belini, nº 442, bairro Barão Ataliba Nogueira, neste município, haverá a escolha por ordem de classificação pelos grupos de Idoso, PCD, 3 e 4, dos 23 (vinte) lotes, conforme disposição no mapa do empreendimento.

4 – Para que não se alegue desconhecimento, publique-se o Edital.

CLASSIFICAÇÃO	BENEFICIÁRIO	GRUPO
1	GENI DE FREITAS BENTO	IDOSO
1	MARIANA TACIELE DO PRADO	PCD
1	SINÉSIO MARCELO	3
2	DAIANA ANTONIA FRANCISCO PEREIRA	3
3	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	3
5	MARCELO CABRAL DOS SANTOS	3
1	CONCEIÇÃO APARECIDA FERNANDES	4
2	EDNÉIA MARIANO DE GODOI COSTA	4

Secretaria de Promoção Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	LUIS OTAVIO MATHEUS	4
4	STEPHANIE ANTONIA LOPES FELIPE	4
5	ANDRÉIA CRISTINA SILVA ARAÚJO	4
6	DEZILDA NARCIZO PEDRO	4
7	FERNANDA MOREIRA SIMÕES DOS SANTOS	4
8	ALESSANDRA FELIX DE LIMA	4
9	NIVALDO DE OLIVEIRA	4
10	ESTER DA SILVA	4
11	MARIANA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	4
12	GLEICE KELLI SANTIAGO PEREIRA	4
13	LUÍS ANTONIO TELINI SANTOS	4
15	MARIA GABRIELE DOS SANTOS	4
16	ELIANA APARECIDA BUZANA RIBEIRO	4

CLASSIFICAÇÃO	SUPLENTE	GRUPO
1	MARIA DE FÁTIMA MACHADO JACINTO	PCD
2	MARÍCIA BENEDITA DA SILVA	PCD
3	MARIANA BARBIERI	4
4	LIDISLEI DUARTE JÚNIOR	4

Itapira, 03 de novembro de 2020.

José A. Adôrno

Coordenador Departamento de Habitação

Ana Maria do Nascimento Brunialti

Secretária de Promoção Social e Habitação

Secretaria de Promoção Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 09/2020

A Prefeitura Municipal de Itapira por intermédio da Secretaria de Promoção Social e do Departamento de Habitação torna público o que segue:

1 – Ficam convocados os suplentes classificados, referente ao Sorteio de demanda dos 23 (vinte e três) lotes residenciais de interesse social, no bairro Barão Ataliba Nogueira, município de Itapira, Estado de São Paulo, realizado no dia 25 de setembro de 2020, às 19h, conforme diretrizes da Lei Complementar Nº 5.950, de 26 de agosto de 2020, ***Sra. Mariana Barbieri e Sr. Lidislei Duarte Júnior***, a participarem da escolha dos lotes, no dia 03 de novembro de 2020, às 18h, na EMEB Professora Mariana do Carmo de Almeida Cintra, sito à Rua Maria Cima Belini, nº 442, bairro Barão Ataliba Nogueira, neste município.

2 – Para que não se alegue desconhecimento, publique-se o Edital.

Itapira, 03 de novembro de 2020.

José A. Adôrno

Coordenador Departamento de Habitação

Ana Maria do Nascimento Brunialti

Secretária de Promoção Social e Habitação

Secretaria de Promoção Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 09/2020

A Prefeitura Municipal de Itapira por intermédio da Secretaria de Promoção Social e do Departamento de Habitação torna público o que segue:

1 – Ficam convocados os suplentes classificados, referente ao Sorteio de demanda dos 23 (vinte e três) lotes residenciais de interesse social, no bairro Barão Ataliba Nogueira, município de Itapira, Estado de São Paulo, realizado no dia 25 de setembro de 2020, às 19h, conforme diretrizes da Lei Complementar Nº 5.950, de 26 de agosto de 2020, ***Sra. Mariana Barbieri e Sr. Lidislei Duarte Júnior***, a participarem da escolha dos lotes, no dia 03 de novembro de 2020, às 18h, na EMEB Professora Mariana do Carmo de Almeida Cintra, sito à Rua Maria Cima Belini, nº 442, bairro Barão Ataliba Nogueira, neste município.

2 – Os suplentes classificados acima estão substituindo o Sr. Sidney Bueno de Camargo e o Sr. Renato de Araújo Ferreira, beneficiários, que foram desclassificados após análise da documentação.

3 - Para que não se alegue desconhecimento, publique-se o Edital.

Itapira, 03 de novembro de 2020.

José A. Adôrno

Coordenador Departamento de Habitação

Ana Maria do Nascimento Brunialti

Secretária de Promoção Social e Habitação

Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Itapira

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	54.780.000,00	54.780.000,00	41.713.826,50	76,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.800.000,00	24.800.000,00	18.891.617,27	76,17
1.1.1 - IPTU	22.800.000,00	22.800.000,00	17.232.157,63	75,57
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.659.459,64	82,97
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.520.000,00	2.520.000,00	2.299.288,02	91,24
1.2.1 - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	2.299.088,83	91,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	199,19	0,99
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.260.000,00	16.260.000,00	12.419.187,44	76,37
1.3.1 - ISS	16.020.000,00	16.020.000,00	11.905.811,47	74,31
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	240.000,00	240.000,00	513.375,97	213,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.200.000,00	11.200.000,00	8.103.733,77	72,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	144.030.000,00	144.030.000,00	100.167.886,50	69,54
2.1 - Cota-Parte FPM	41.240.000,00	41.240.000,00	26.154.939,76	63,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	38.000.000,00	38.000.000,00	24.603.789,72	64,74
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.590.000,00	1.590.000,00	1.551.150,04	97,55
2.2 - Cota-Parte ICMS	87.500.000,00	87.500.000,00	60.767.446,15	69,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	570.000,00	422.070,02	74,04
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	58.687,06	11,73
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.200.000,00	14.200.000,00	12.764.743,51	89,89
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	198.810.000,00	198.810.000,00	141.881.713,00	71,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	937,73	4,68
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.633.000,00	4.633.000,00	3.571.238,96	77,08
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.740.000,00	3.740.000,00	2.897.345,27	77,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	700.000,00	700.000,00	564.313,60	80,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	99.116,16	70,79
5.5 - Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	5.918,61	19,72
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.000,00	18.000,00	4.545,32	25,25
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.421.000,00	4.421.000,00	857.445,84	19,39
6.1 - Transferências de Convênios	4.390.000,00	4.390.000,00	856.196,80	19,50
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.000,00	31.000,00	1.249,04	4,02
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.000,00	650.000,00	250.000,00	38,46
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.724.000,00	9.724.000,00	4.679.622,53	48,12

FUNDEB RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	28.158.000,00	28.158.000,00	19.723.346,62	70,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	4.920.757,74	64,74
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	17.500.000,00	17.500.000,00	12.153.489,05	69,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	114.000,00	114.000,00	84.413,96	74,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100.000,00	100.000,00	11.737,34	11,73
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.552.948,53	89,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.000.000,00	28.000.000,00	19.301.782,26	68,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	27.970.000,00	27.970.000,00	19.293.966,98	68,98
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	7.815,28	26,05
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-188.000,00	-188.000,00	-429.379,64	228,39

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Itapira

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.085.000,00	24.157.116,26	18.072.703,28	74,81	18.072.703,28	74,81	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	14.695.000,00	13.835.397,73	10.761.264,09	77,78	10.761.264,09	77,78	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	11.390.000,00	10.321.718,53	7.311.439,19	70,83	7.311.439,19	70,83	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	7.340.000,00	8.527.000,00	1.760.181,36	20,64	920.669,50	10,79	839.511,86
14.1 - Com Educação Infantil	2.630.000,00	3.288.000,00	1.760.181,36	53,53	920.669,50	28,00	839.511,86
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.710.000,00	5.239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.425.000,00	32.684.116,26	19.832.884,64	60,68	18.993.372,78	58,11	839.511,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	534.118,24
17.1 - FUNDEB 60%	534.118,24
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	534.118,24

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.459.254,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	532.116,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	534.118,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	31.655.000,00	31.431.397,73	22.593.782,62	71,88	19.504.480,79	62,05	3.089.301,83
22.1 - Creche	13.480.000,00	13.379.000,00	15.124.758,19	113,04	13.556.898,62	101,32	1.567.859,57
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.779.032,72	0,00	8.939.520,86	0,00	839.511,86
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.480.000,00	13.379.000,00	5.345.725,47	39,95	4.617.377,76	34,51	728.347,71
22.2 - Pré-Escola	18.175.000,00	18.052.397,73	7.469.024,43	41,37	5.947.582,17	32,94	1.521.442,26
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.325.000,00	17.123.397,73	2.742.412,73	16,01	2.742.412,73	16,01	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	850.000,00	929.000,00	4.726.611,70	508,78	3.205.169,44	345,01	1.521.442,26
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.755.000,00	26.682.718,53	15.550.658,49	58,27	14.178.754,55	53,13	1.371.903,94
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.100.000,00	15.560.718,53	7.311.439,19	46,98	7.311.439,19	46,98	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.655.000,00	11.122.000,00	8.239.219,30	74,08	6.867.315,36	61,74	1.371.903,94
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	490.000,00	360.000,00	259.863,87	72,18	102.130,53	28,36	157.733,34
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	540.000,00	540.000,00	268.419,33	49,70	250.984,76	46,47	17.434,57
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	60.440.000,00	59.014.116,26	38.672.724,31	65,53	34.036.350,63	57,67	4.636.373,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-429.379,64
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	534.118,24
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	244.127,93
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	348.866,53
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	33.334.368,81
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,49

Prefeitura Municipal de Itapira

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.560.000,00	8.380.000,00	8.338.670,29	99,50	3.849.687,36	45,93	4.488.982,93
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.885.000,00	11.183.000,00	7.164.143,88	64,06	1.580.730,62	14,13	5.583.413,26
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	17.445.000,00	19.563.000,00	15.502.814,17	79,24	5.430.417,98	27,75	10.072.396,19
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	77.885.000,00	78.577.116,26	54.175.538,48	68,94	39.466.768,61	50,22	14.708.769,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.151.079,55	244.127,93
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.311.567,69	244.127,93
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	839.511,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	912.548,20
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.293.966,98
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.373.804,72
47.1 - (-) Orçamento do Exercício	18.993.372,78
47.2 - (-) Restos a Pagar	380.431,94
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.815,28
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	840.525,74
50 - (+) AJUSTES	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	840.525,74

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	54.780.000,00	41.713.826,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.760.000,00	26.213.626,82
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	102.270.000,00	73.954.259,68
TOTAL	**198.810.000,00**	**141.881.713,00**
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.158.000,00	19.723.346,62
RECEITA LÍQUIDA	**170.652.000,00**	**122.158.366,38**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	49.702.500,00	35.470.428,25

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**53.776.000,00**	**27,05**	**38.034.903,09**	**26,81**	**34.413.209,18**	**24,25**	**33.722.218,22**	**23,77**
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.399.000,00	7,24	10.072.337,17	7,10	7.822.547,20	5,51	7.447.419,45	5,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	11.219.000,00	5,64	8.239.219,30	5,81	6.867.315,36	4,84	6.551.452,15	4,62
RETENÇÕES AO FUNDEB	28.158.000,00	14,16	19.723.346,62	13,90	19.723.346,62	13,90	19.723.346,62	13,90

DEDUÇÕES

TOTAL	**936,30**	**0,00**	**835.648,74**	**0,59**	**835.648,74**	**0,59**
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	936,30	0,00	936,30	0,00	936,30	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	834.712,44	0,59	834.712,44	0,59

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	**38.033.966,79**	**26,81**	**33.577.560,44**	**23,67**	**32.886.569,48**	**23,18**
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.071.400,87	7,10	7.821.610,90	5,51	7.446.483,15	5,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.239.219,30	5,81	6.867.315,36	4,84	6.551.452,15	4,62
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.723.346,62	13,90	18.888.634,18	13,31	18.888.634,18	13,31

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO
Secretária da Educação

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Diretor de Orçamento e Gestão Financeira

Metabit Sistemas para Gestão Pública — Página: 1/1 - 29/10/2020 11:19 sswrw.secc

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro/2020 a Setembro/2020

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	27.970.000,00	19.293.966,98
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	138.000,00	7.815,28
TOTAL	**28.108.000,00**	**19.301.782,26**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para Exercicio	Retido Ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	28.158.000,00	19.723.346,62

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
TOTAL DA RECEITA	28.108.000,00	19.301.782,26
MAGISTÉRIO (60%)	16.864.800,00	11.581.069,36

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	19.293.966,98	19.723.346,62
Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		**-429.379,64**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**32.684.116,26**	**116,28**	**19.298.766,40**	**99,98**	**18.459.254,54**	**95,63**	**18.459.254,54**	**95,63**
MAGISTÉRIO	24.157.116,26	85,94	17.538.585,04	90,86	17.538.585,04	90,86	17.538.585,04	90,86
OUTRAS	8.527.000,00	30,33	1.760.181,36	9,11	920.669,50	4,76	920.669,50	4,76

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**19.298.766,40**	**99,98**	**18.459.254,54**	**95,63**	**18.459.254,54**	**95,63**
MAGISTÉRIO			17.538.585,04	90,86	17.538.585,04	90,86	17.538.585,04	90,86
OUTRAS			1.760.181,36	9,11	920.669,50	4,76	920.669,50	4,76

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO
Secretária da Educação

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Diretor de Orçamento e Gestão Financeira

Metabit Sistemas para Gestão Pública — Página: 1/1 - 29/10/2020 11:20 sswrw.srar

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"EDITAL DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA"

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o edital de formação artística para artistas interessados em prestar serviços como: arte educador de contação de histórias, educador de teatro, educador de dança, formador de fotografia, formador de escrita de roteiro, formador de cinema, educador de circo, educador de artesanato, educador de pintura e educador de cultura popular, em observância, da Lei Federal nº14.017/2020 assim como o Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, bem como de toda legislação complementar relacionada em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar a formação artística de artistas interessados em prestar serviços como: arte educador de contação de histórias, educador de teatro, educador de dança, formador de fotografia, formador de escrita de roteiro, formador de cinema, educador de circo, educador de artesanato, educador de pintura e educador de cultura popular da cidade de Itapira.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado será para até **10 projetos** e o valor para cada projeto selecionado será de **R$10.489,66 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R$104.896,65 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

2.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Comitê Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do município.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Formação artística**: atividades que busquem levar a formação educacional e cultural da

arte em questão, aqui solicitada com caráter iniciante para moradores de Itapira, alcançando crianças, jovens e adultos, subdivididos em turmas por faixa etária de acordo com as necessidades de cada modalidade, cujos objetivos primordiais são:

- Democratizar o acesso à formação artística e cultural na extensão territorial da cidade;
- Desenvolver ações de formação cultural e iniciação artística para todos os públicos, ampliando a possibilidade de acesso a diferentes linguagens e práticas culturais;
- Contribuir para a memória cultural da cidade e de suas políticas de formação.

b) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo.

c) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

d) **Proponente**: a **pessoa física** ou **pessoa jurídica** que venha a inscrever seu projeto neste Edital, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja: por sua inscrição, execução, conclusão e prestação de contas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital a **pessoa física** ou a **pessoa jurídica** que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Itapira, tendo como objetivo atividades culturais de interesse público e social.

4.2. É vedada a participação de servidores da cidade de Itapira nos projetos inscritos neste Edital.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do link: https://forms.gle/FvUhNUgh89Ze5qK27

5.2. Período de inscrição: do dia 03 de novembro até 30 de novembro até 18h00 (horário de Brasília).

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

6.1. Na plataforma de inscrição o proponente deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:

Pessoa Física:
. Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH);

. Comprovante de residência;
. Links sobre suas atividades culturais (notícias, publicações, redes sociais - se houver);
. Portifólio cultural (impresso ou online).

Pessoa Jurídica:
.Cópia do cartão do CNPJ.
.Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI), apresentar Certificado da Condição de MEI. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Itapira.
. Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
. Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
. Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
. Certidão de Regularidade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2. Os documentos serão anexados no link de inscrição em um único arquivo em formato PDF. Para juntar seus arquivos PDF acesse o link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf e selecione os arquivos que serão juntados.

6.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados no itens 6.1 após a inscrição.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pelo Comitê Gestor. Este Comitê avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informaçõesapresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua atividade.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro do Comitê Gestor será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros do Comitê.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no quesito “relevância e qualidade”.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município, https://itapira.sp.gov.br/ e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, do Cadastro Municipal de Espaços.

8.2. Os prêmios serão pagos em até 5 dias úteis mediante apresentação de RPA no caso de pessoa física e nota fiscal no caso de pessoa jurídica, em conta bancária informada pelo proponente no ato da inscrição.

8.3. O valor do prêmio pago para a pessoa física está sujeito a retenção dos impostos previstos pela emissão do RPA.

8.4. Somente serão aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do proponente cadastrado na plataforma de inscrição.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

1) Gratuidade de 30% em todas as atividades/apresentações propostas.
2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria

poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.

9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos:

a. Ligue para (19) 3813-1090 ou envie e-mail para: cult.eventos@itapira.sp.gov.br

b. O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvida é de até 48h.

Tamiris Brianti Ponces
Secretária de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

SELEÇÃO DE ARTISTAS
PARA SÉRIE "BICENTENÁRIO / LEI ALDIR BLANC"

Considerando todas as demandas artísticas existentes no município de Itapira, em especial para este ano de 2020, onde comemoramos os 200 (duzentos) anos da cidade, em respeito a todos os itapirenses, que desejam festejar um momento histórico tão importante para nosso município;

Considerando o vasto calendário de eventos que possibilita a amplitude do fomento cultural através da Secretaria Municipal de Cultura e os artistas locais;

Considerando a responsabilidade do Poder Público em manter o apoio a estes artistas, adequando o formato de oferta desses trabalhos à população, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto do momento atual sobre esses profissionais;

Considerando ainda a responsabilidade em garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística, além da preservação dos direitos culturais da população;

Considerando o importante papel do Poder Público em garantir a cultura como um direito constitucional e que o Estado deve promover o acesso de todos de modo a fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva essenciais, em especial durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Considerando o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc Lei nº14.017 de 2020, visando a elaboração da publicação dos editais e das chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa, e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas culturais, que serão transmitidas pela internet, ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste documento apresentada como **SECULT**, organização social de cultura, instituição de direito privado, amparada pela Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 2020, no uso de suas atribuições estatutárias e legais abre inscrições para seleção DE ARTISTAS DAS CATEGORIAS DE **música, dança, circo, cultura popular, contadores de história, leitores, poetas, teatro, artesanato e artes visuais** PARA SÉRIE "BICENTENÁRIO / LEI ALDIR BLANC", no EDITAL Nº 002/2020.

1 – **DO OBJETO**

Serão selecionados artistas de Itapira, para a Série **"BICENTENÁRIO / LEI ALDIR BLANC",** parcerias entre a **SECULT**, onde artistas **ITAPIRENSES** de diversas áreas, receberão apoio financeiro com a finalidade de promover a cultura local e contribuir para a renovação do público municipal.

2 – VALOR DISPONIBILIZADO

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

2.1 – O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R$700,00 (setecentos reais) até R$3.000,00 (três mil reais).

2.2 – O valor total de recursos para este Edital será de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

2.3 – Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Comitê Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do município.

3 – DAS CONDIÇÕES/RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar atrações artísticas nas seguintes linguagens: **música, dança, circo, cultura popular, contadores de história, leitores, poetas, teatro, artesanato e artes visuais** com trabalhos comprovadamente reconhecidos pelo público ou pela crítica e cujo objeto de atuação esteja de acordo com o presente edital;

3.2 – Somente poderão participar deste edital, os proponentes **domiciliados no Município de ITAPIRA**, mediante a comprovação de residência, assim como experiência comprovada de no mínimo 24 (vinte e quatro meses) de execução artística seja com shows, concertos, festivais, apresentações no geral, publicações com conteúdo em mídias sociais, comprovados por meio de auto declaração, atestados, materiais jornalísticos, dentre outros e contados retroativamente à data de emissão deste edital.

3.3 – Na falta de profissionais residentes no município, a SECULT como gestora do presente edital, poderá contratar profissionais habilitados e constituídos, de outros municípios, com o objetivo de fortalecer e democratizar o acesso à aquisição de bens e serviços do setor cultural indicado pelo Art 2º inciso III da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020.

3.4 – É restringida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com penalidade administrativa de impedimento ou suspensão de LICITAR OU CONTRATAR com o Município de Itapira ou aquelas decorrentes do reconhecimento de improbidade administrativa.

3.5 – Não serão admitidos como proponentes, ou participantes, os servidores do município de Itapira e integrantes dos quadros de administração direta ou indireta, e ainda, agente públicos portadores das funções gratificadas e/ou cargos comissionados nos diversos órgãos da Administração Pública;

3.6 – Todos os integrantes dos grupos e bandas selecionadas menores de 18 (dezoito) anos de idade, deverão apresentar autorização assinada por seus responsáveis legais ou tutores, para que possam participar dos eventos do presente edital;

3.7 – Todos os participantes deverão ter o cadastro municipal de Cultura, o Id Cultura e o Mapa da Cultura, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, para cadastro da lei emergencial Aldir Blanc, como forma de alimentar os sistemas interligados entre município e estado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de outubro a 11 de dezembro de 2020, podendo os trabalhos serem executados até 21 de Junho de 2021.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

4.2 – As propostas deverão ser cadastradas através de um **FORMULÁRIO ONLINE** disponibilizado pela SECULT, através deste link: https://forms.gle/4wD1cB6u28JbUNGR9

4.3 – Para a inscrição, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico que servirá de base para o sorteio dos artistas a serem contemplados:

4.3.1 – **NOME DO RESPONSÁVEL**;

4.3.2 – **NOME DO GRUPO**

4.3.3 – **CNPJ** do grupo (ou CNPJ necessário para emissão da Nota Fiscal)

4.3.4 – **FICHA TÉCNICA** sintética dos integrantes;

4.3.5 – **BIOGRAFIA E/OU CURRÍCULO RESUMIDO** do grupo;

4.3.6 – **REPERTÓRIO PROPOSTO** com duração de no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

4.3.7 – PORTIFÓLIO ARTÍSTICO: com link de internet, matérias de jornal, fotos que servirá para análise e seleção pela comissão

4.3.8 – **EMAIL DE CONTATO;**

4.3.9 – **TELEFONE DE CONTATO.**

4.4 – os selecionados deverão providenciar e apresentar, quando convocados pela SECULT:

4.4.1 – **TERMO DE USO DE IMAGEM, SOM E NOME** assinado, para gravação audiovisual e uso da imagem dos integrantes do grupo, (ANEXO II) juntamente com o contrato;

5 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

5.1 – As propostas inscritas serão sorteadas pelo **Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos,** definida para tal fim, composta por representantes públicos e da sociedade civil, conforme decreto nº 198, de 03 de Setembro de 2020;

5.2 – Serão contemplados **música, dança, circo, cultura popular, contadores de história, leitores, poetas, teatro, artesanato e artes visuais,** que estiverem com todos os cadastros solicitados neste edital, preenchidos.

5.3 – O resultado do edital será divulgado, via jornal oficial eletrônico, todo mês, no último dia do mês, a partir **de novembro, juntamente** por meio dos jornais locais, relacionando os sorteados a participar dos projetos.

5.4 – Os escolhidos neste edital poderão ser participar dos eventos de dezembro de 2020 a março de 2021, recebendo os respectivos pagamentos até 31 de dezembro de 2020, conforme previsto na Lei 14.017/2020;

5.5 – Caso a categoria não alcance a quantidade máxima de artistas para participação, a SECULT, poderá contratar artistas de outros municípios que estejam de acordo com as normas do presente edital;

6 – DA CONTEMPLAÇÃO ON LINE

6.1 – Para bandas com até 6 pessoas, o edital disponibilizará o montante de R$ 15.000,00, contemplando até 15 projetos com o valor de R$1.000,00 cada;

6.2 – Para artistas solo/ duplas / trios ou djs serão disponibilizados o montante de R$ 3.500,00, contemplando 5 artistas com valor de R$700,00 cada, objetivando a promoção dos trabalhos artísticos,

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

6.3 – Para as academias e estúdios de dança, o edital disponibilizará o montante de R$10.500,00, equivalente a R$ 700,00 para 15 grupos de dança, que deverão realizar até 5 números de dança, cabe ressaltar que cada apresentação poderá contar com até 8 bailarinos, podendo ser alterado o conjunto de participantes de acordo com a academia ou estúdio de dança;

6.4 – Para os grupos de circo, o edital disponibilizará o equivalente a R$5.000,00, contemplando até 05 grupos de artistas, com o valor de R$ 1.000,00, por 2 apresentações;

6.5 – Para os grupos de teatro, o edital disponibilizará o montante de R$ 12.000,00, contemplando até 4 grupos, no valor de R$3.000,00, por apresentação;

6.6 – Para os grupos de cultura popular, o edital irá disponibilizar o montante de R$ 10.000,00, contemplando até 10 artistas, no valor de até R$1.000,00, por apresentação;

6.7 – Para categoria de livros, literatura, leitura e os contadores de história, artes visuais e artesãos o edital disponibilizará o equivalente a R$7.000,00, por apresentação, sendo contemplados 10 artistas a um valor de R$ 700,00 cada;

6.8 – Todos os contemplados **deverão levar sua estrutura de som** para o local a se apresentar, **música, dança, circo, cultura popular, contadores de história, leitores, poetas, teatro, artesanato e artes visuais**, não sendo de responsabilidade da SECULT a operação de som ou aluguel de aparelhos;

6.9 – Caso alguma apresentação seja em formato “drive-in”, fica a cargo da SECULT, montagem de palco e som para apresentação;

6.10 – Serão Realizadas de forma **on line** sendo possível ser gravadas de dentro de suas casas, estúdios ou escolas de arte, ou através de espaços autorizados pela SECULT;

6.11 – A temática dos eventos, bem como a distribuição para apresentação, fica a cargo de responsabilidade da **SECULT**;

6.12 – A SECULT, irá direcionar os contemplados por esse Edital, para os projetos onde irão se apresentar, não sendo possível a escolha do local de sua participação, logo abaixo segue a lista de projetos e eventos de dezembro de 2020 a junho de 2021:

6.12.1 – Dia das mulheres On Line;
6.12.2 – Feira de Artesanato On Line;
6.12.3 – Festa de Maio On Line;
6.12.4 – Festival de Música Sertaneja;
6.12.5 – Festival de Música Caipira;
6.12.6 – Festival de Música Instrumental;
6.12.7 – Festival de Música Rock´ in Roll – Itapira cidade do Rock;
6.12.8 – Festival de Samba;
6.12.9 – Mostra de Teatro Itapirense;
6.12.10 – Oficinas de Artesanato e Pintura;

6.13 – A veiculação se dará por meio das redes sociais de cada proponente convocado a participar dos eventos, junto da página da Secretaria de Cultura e Turismo, intitulada de “Cultura em Casa” (https://www.facebook.com/culturaemcasa.itapira) , juntamente com a divulção dos jornais físicos e digitais do município .

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

6.14 – As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas.

6.15 – Para os fins deste chamado, consideram-se:

6.15.1 – **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** - São atividades que apresentem o resultado de pesquisa em determinada linguagem artística. Essas atividades poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento artístico, propostas nas seguintes linguagens:

a) Arte e Cultura Digital
b) Artes Visuais
c) Áudio visual, cinema, televisão e novas mídias
d) Circo
e) Cultura Popular
f) Cultura Negra
g) Cultura LGBTQIA+
h) Gastronomia
i) Moda
j) Música
k) Rádios comunitárias e podcasts
l) Teatro
m) Capoeira
n) Hip Hop
o) Literatura
p) Leitura
q) Contadores de histórias

6.15.2 – **VIVÊNCIAS** – São atividades de duração e periodicidade que visam intercambio de ideias, apresentação de conhecimento, sobre determinada linguagem artística, demonstração de habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente, nas seguintes linguagens:

a) Artesanato
b) Gestão Cultural
c) Patrimônio Imaterial
d) Patrimônio Material
e) Produção cultural
f) Arte e Cultura Digital
g) Artes visuais
h) Áudio Visual, televisão e novas mídias
i) Circo
j) Cultura Popular
k) Cultura LGBTQIA+
l) Cultura Negra
m) Dança
n) Gastronomia

o) Moda
p) Música
q) Rádio comunitária e podcasts
r) Teatro
s) Hip Hop
t) Leitura, Livro e Contação de histórias, tem o objetivo de promover a fruição, difusão literária, e democratização de acesso ao livro, leitura e literatura, com estímulos a produção e biodiversidade.

6.16 – **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS** – São intervenções que interagem com um objeto previamente existente, evocando novas percepções para o público e para o espaço, os proponentes de intervenções artísticas, poderão propor novas atividades de projeções artísticas, desde que acontece dentro da residência do próprio proponente.

6.17 – Proponente é a PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA, MEI OU COOPERATIVA QUE SE INSCREVER NESTE EDITAL.

6.18 – Para eventos com o caráter presencial, na modalidade "Drive-In" a Secretaria de Cultura, realizará o evento no "Recinto Agropecuário Carmem Ruette de Oliveira ou Parque Juca Mulato", onde fará contratação de profissionais como técnicos de som, montagem de palco, equipamentos de som e iluminação, dentre outros equipamentos técnicos que possam ser necessários para execução de eventos neste formato;

6.19 – Os contemplados por este Edital estarão cientes que ao longo de suas apresentações, todas deverão ser gravadas para fins de prestação de contas, onde serão disponibilizadas nas redes sociais dos próprios contemplados com os seguintes dizeres e *hasthtags*:

a) "Este evento é produzido em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapira, em comemoração ao bicentenário da cidade, viabilizado pela Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 2020.
b) **#bicentenarioitapira; #itapira200anos; #orgulhodeseritapirense; #bicentenarioonline; #itapiraleialdirblanc; #secultaldirblanc**.

7 – **VI - DA REALIZAÇÃO**

7.1 – O presente chamado selecionará através de um sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo profissionais da arte e cultura nas mais diversas áreas e linguagens artísticas, para realização de atividades culturais que serão disponibilizadas gratuitamente para a população durante o período de realização deste chamado, sendo de forma on line apresentado nas redes sociais.

7.2 – São profissionais da arte e cultura, todo agente cultural ligado às diversas áreas e linguagens artísticas apresentadas no item "3.1" deste chamado. São atores, atrizes, músicos, musicistas, escritores (as), contadores (as) de histórias, pesquisadores (as), mestres da cultura popular e tradicional, circenses, cenógrafos(as), incluindo técnicos como de som, luz e câmera, figurinistas, cenógrafos(as) dentre outros, desde que apresentem a documentação exigida.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

7.3 – A maior parte das atividades deverão ser realizadas no formato online nas redes sociais dos proponentes e envolvidos, seguindo as determinações e orientações deste chamado.

7.4 – As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade, deverão obrigatoriamente ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas redes sociais com acesso restrito ou privado.

7.5 – Após a realização da atividade online, os vídeos deverão ser baixados e enviados para a Secretaria Municipal de Cultura em formato digital para comprovação de sua realização.

7.6 – O dia e horário de realização da atividade on line, é de proposição do proponente, acertado previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que servirá de base para a divulgação de sua atividade, devendo o cronograma abranger o período de realização do projeto de disponibilização online da programação cultural conforme prévia programação da SECULT.

7.7 – Cada atividade inscrita e executada de forma on line, seja APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS deverá ter, **no mínimo, 30(trinta)minutos, no máximo 60(sessenta) minutos de realização**.

7.8 – Cada atividade inscrita em VIVÊNCIAS e LIVRO, LEITURA E LITERATURA deverá ter no mínimo **20 (minutos), e no máximo 30(trinta) minutos de realização**, no modelo on line.

7.9 – Caso a atividade seja realizada em formato drive-in, a apresentação pode durar de 1(uma) a 2(duas) horas de duração;

7.10 – As atividades poderão acontecer em diversas formações, inéditas ou não, combinando artistas e profissionais das mais diversas áreas e linguagens artísticas, desde que estejam de acordo com o presente edital.

7.11 – O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que nele estejam presentes:

a) O Brasão da Prefeitura Municipal de Itapira, cuja a arte padrão será fornecida no ato da contratação;

b) e a seguinte frase: “Este evento faz parte da programação Bicentenário / Lei Aldir Blanc nº14.017/2020”.

7.12 – O proponente deverá usar as hashtags #culturaonlineitapira, #culturaeturismoita #itapiraorgulhodeser, #culturaemcasa #bicentenarioitapira #itapira200anos #orgulhodeseritapirense #leialdirblancitapira #apoiadopelaleialdirblancita.

7.13 – Os proponentes que inscreverem suas atividades deverão se responsabilizar pela organização da mesma, no que diz respeito à infraestrutura e registro em vídeo.

7.14 – Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades ‘’on line” **deverão ser** providenciados pelos proponentes. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo NÃO se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas para realização da atividade proposta em formato “on line”.

7.15 – A proposta deverá ser adaptável para espaços alternativos e devem acontecer nas residências dos próprios artistas e profissionais ligados à atividade.

7.16 – A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

8 – **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O ato da inscrição implica na aceitação integral e irrestrita do estipulado no presente Edital;

8.2 – A inscrição por si, não garante a participação com apresentações na programação artística no presente Edital;

8.3 – Este chamado contratará artistas e profissionais por inexigibilidade de licitação, após sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo imprescindível a demonstração de reconhecimento pelo público ou crítica especializada através de currículo e material apresentado.

8.4 – Poderão se inscrever PESSOAS JURÍDICAS, MEI E COOPERATIVAS, desde que apresentem em seus currículos as condições mínimas para realização da atividade que pretendem inscrever para a participação no projeto "Bicentenário / Lei Aldir Blanc" da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, financiada pela lei Aldir Blanc nº14.017 de 2020, como apoio emergencial aos agentes e espaços culturais do município de Itapira.

8.5 – CADA PROFISSIONAL PODERÁ PARTICIPAR DE ATÉ **3 (TRÊS) PROJETOS DISTINTOS;**

8.6 – Não serão aceitas gravações de atividades realizadas antes deste chamado. O proponente **terá que comprovar que a gravação, quando necessária, foi realizada especialmente** para participação neste chamado.

8.7 – Para apresentações artísticas, o proponente, PESSOA JURÍDICA, MEI E /OU COOPERATIVA, poderá representar diversos profissionais, na mesma atividade, ou em atividades individuais, desde que cada profissional participe de no máximo 3(três) atividades conforme determina o item 8.6.

8.8 – Pagamentos das contratações pessoas jurídicas, de natureza eventual e não continuada, serão feitos parcialmente, de acordo com as apresentações liberadas, seguindo os prazos já estipulados neste edital, devendo ser neste caso, obrigatoriamente em conta bancária corrente em nome do proponente.

8.8.1 – Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente em nome de TERCEIROS para recebimento.

8.9 – Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 30 (TRINTA) dias úteis da comprovação da execução do objeto e retorno da documentação assinada, composta pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento, enviados pela coordenação do projeto em momento oportuno, solicitado pela SECULT.

8.10 – Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a SECULT;

8.11 – A falta ou irregularidade de qualquer um dos documentos, projeto ou material de apresentação, acima listado, desclassificará o projeto;

8.12 – Caso o artista, escola ou estúdio tenha fornecido informação falsa ou na hipótese de ocorrência de impedimento absoluto ou temporário, sob denúncia que desabone a idoneidade dos mesmos, a vaga será disponibilizada para o candidato melhor pontuado, observando-se a listagem final do resultado;

8.13 – As inscrições deveram ser realizadas através do site da prefeitura e presencialmente na SECULT, sendo ainda disponibilizado um link para preenchimento do formulário;

8.14 – Os artistas contratados pela SECULT, para se apresentarem com datas acordadas, entre proponente e Secretaria de Cultura e Turismo, seguirão o cronograma estabelecido;

8.15 – Todas as escolhas de contratações atenderão aos princípios do direito público, em especial isonomia, imparcialidade e eficiência, dentro do interesse público do presente edital, para sua devida justificação fundamentada na escolha da contratação;

8.16 – Em caso de desistência, cancelamento ou desclassificação do projeto contemplado, quando da elaboração da grade de apresentações, a **SECULT** convidará o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação;

8.17 – Em não havendo número suficiente de inscritos, a **SECUTL** reserva-se o direito de convidar propostas que atinjam a totalidade necessária para desempenhar os projetos;

8.18 – E não havendo o número suficiente de inscritos, a **SECULT** poderá revogar o presente Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito;

8.19 – Este termo de parceria entre Secult e proponente, expressa a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública municipal e da responsabilidade exclusiva por ofensas e danos a terceiros;

8.20 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestor.

9 – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, desde que aplicáveis à situação.

9.2 – A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a SECULT que pretende deixar de realizar a atividade.

9.3 – A comunicação deverá ser por escrito, entregue à SECULT por correio eletrônico, mediante obrigatória confirmação do recebimento, pelo email: cultura@itapira.sp.gov.br

9.4 – O presente Chamado tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da cultura da cidade de Itapira.

9.5 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste chamado.

9.6 – O proponente que se inscrever nesse chamado estará de acordo com as seguintes questões:

a) É responsável por todas as informações contidas no projeto;

b) É responsável pelo conteúdo e direitos autorais relacionados à atividade proposta;

c) Está ciente e tem condições de executar a atividade no formato online, em redes sociais, bem como enviar o vídeo da atividade desenvolvida para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

d) Tem ciência de que a habilitação da atividade não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado e selecionado para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

e) Em caso de contratação, se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade.

f) Declara que não é servidor público municipal.

g) Está ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

h) Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do conteúdo que estou inscrevendo para divulgação no projeto de programação online 2020 da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira.

9.7 – A habilitação realizada nos termos deste chamado e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

9.8 – O presente chamado terá vigência durante o período que for determinado o isolamento social ou que ficar determinado a proibição de qualquer programação cultural que envolva ou possibilite aglomeração de pessoas, podendo durar até 31/12/2020.

9.9 – Segue logo abaixo a minuta do instrumento, por meio do qual será celebrada a parceria:

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Anexo I – Contrato de Apresentação Musical

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapira, com sede em Itapira – SP, na Rua João de Moraes, nº 490, bairro Centro, Cep 13973-090, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.281.144/0001-00, neste ato representada pela sua secretaria Tamiris Brianti Ponces, Brasileira, Solteira, Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

CONTRATADO: (Nome do Contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Artística Cultural, com base nos recursos adquiridos pela Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de (descrição da categoria artística) por parte do(a) (xxx), o **CONTRATADO**, (xxx), se compromete a realizar uma apresentação no Evento (xxx), realizado), à Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), de propriedade da **CONTRATANTE**, no dia (xxx), às (xxx) horas, pela secretaria de Cultura e Turismo de Itapira, em parceria com a Lei Aldir nº14.017/2020, respeitando o inciso III, da presente lei emergencial.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O evento (xxx) terá duração de (xxx) horas.

Cláusula 3ª. Caso o **CONTRATADO** ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** fornecerá o equipamento básico para execução dos eventos, descrito ao final deste contrato, comprometendo-se o **CONTRATADO** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos e se responsabilizando em contratar mais equipamentos técnicos caso o mesmo necessite;

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da Banda (xxx) e do **CONTRATADO** para a apresentação do evento (xxx), fica estipulado o valor de R$150,00, para as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 8ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do evento: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 9ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** deverá apresentar uma prestação de contas do evento realizado com vídeos e fotos, de forma detalhada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias posteriores ao evento em que participou, ficando a cargo da **CONTRATADO** disponibilizar tais detalhes necessários da apresentação que aconteceu, para prestação de contas do CONTRATANTE com os órgãos federais sobre a utilização do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal apresentada pelo **CONTRATADO** mediante autorização de compra e serviços (ACS) expedida pela **CONTRATANTE** para a realização do pagamento.

Cláusula 12ª. A emissão da nota fiscal deverá ser feita no prazo mínimo de 1 (um) dia útil após a realização da apresentação.

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO se compromete em realizar sua apresentação em 2021**, caso, **receba seu pagamento** e não seja possível realizar o evento em 2020, devido a situação de calamidade pública, por razões da COVID-19, se comprometendo com a SECULT, na realização de sua apresentação, quando solicitada pela secretaria, estando sujeito a responder criminalmente pelo descumprimento da presente cláusula;

DA RESCISÃO

Cláusula 14ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 15ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento (xxx), ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

Cláusula 16ª. Não haverá multas por quebra do contrato, desde que anunciado com antecedência.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapira-SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

CONTRATANTE

_____

Tamiris Brianti Ponces

Secretária de Cultura e Turismo

CONTRATADO

_____

Xxxxxxxxxx

Representante Artístico (xxxx)

TESTEMUNHAS

_____

Nome: xxxxx

Identidade: xxxx

_____

Nome: xxxxx

Identidade: xxxx

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. São Paulo, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS INDEPENDENTES NA CIDADE DE ITAPIRA"

A Prefeitura Municipal de Itapira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o edital de manutenção de espaços culturais independentes, da Lei Federal nº14.017/2020 assim como o Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, bem como de toda legislação complementar relacionada em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visam a manutenção de espaços culturais independentes da cidade de Itapira.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), divididos em até 15 projetos.** Os valores para cada projeto variam conforme a pontuação obtida no item 7.1 deste edital.

2.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Comitê Gestor a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do município.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **Espaços culturais independentes:** são espaços dedicados prioritariamente a atividades culturais sistemáticas (como teatros, cinemas, casas de espetáculos, centros culturais, estúdios ou escolas de dança, circos e outros) que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou mantidos por empresas privadas de outras atividades.

b) **Projeto:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo.

c) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo

financiamento de seu projeto com recursos públicos.

d) **Proponente**: a **pessoa jurídica** que venha a inscrever projeto neste Edital, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

3.2. Os projetos poderão contemplar os itens abaixo:

a) Manutenção e aquisição de equipamentos.
b) Produção de material de comunicação relacionado ao espaço e suas atividades.
c) Manutenção de ações regulares como projetos pedagógicos, visitas guiadas,exposições e outras.
d) Pagamento de despesas relacionadas ao funcionamento do espaço, como aluguel, água, luz, telefone, internet e salario da equipe de funcionários.
e) Conserto e manutenção do espaço físico.
f) Despesas relacionadas à implementação de protocolos de saúde.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital a **pessoa jurídica** que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Itapira, tendo como objetivo atividades culturais de interesse público e social.

4.2. É vedada a participação de servidores públicos nos projetos inscritos neste Edital.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do link: https://forms.gle/LrnEUDAWwYPzkHFLA

5.2. Período de inscrição: do dia 04 de novembro até 30 de novembro até às 18h00 (horário de Brasília).

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

6.1. Na plataforma de inscrição o proponente deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:

.Cópia do cartão do CNPJ.
.Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Micro Empreendedor Individual (MEI), apresentar Certificado da Condição de MEI. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há pelo menos 02 (dois) anos na cidade de Itapira.
. Cópia simples de documento com foto (RG ou CNH) do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
. Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
. Curriculum de atuação e portifólio dos últimos 2 anos.

No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
. Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
. Certidão de Regularidade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2. Os documentos serão anexados no link de inscrição em um único arquivo em formato PDF. Para juntar seus arquivos PDF acesse o link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf e selecione os arquivos que serão juntados.

6.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados no itens 6.1 após a inscrição.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pelo Comitê Gestor. Este Comitê avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA | MINISTÉRIO DO TURISMO | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informaçõesapresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua atividade.	0 a 10 pontos
F) Avaliação de aspectos administrativos, movimentação financeira e itens estruturais do espaço.	Serão avaliadas o valor do faturamento de 2019, todas as despesas com o espaço nos quesitos: (energia, água, IPTU, aluguel), situação do espaço, número de colaboradores, localização do espaço e acessibilidade.	0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro do Comitê Gestor será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros do Comitê.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será decidido por sorteio.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de

pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

8.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município, https://itapira.sp.gov.br/ e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, do Cadastro Municipal de Espaços.

8.2. Os prêmios serão pagos em até 5 dias, em conta bancária informada pelo proponente no ato da inscrição.

8.3. Somente serão aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do proponente cadastrado na plataforma de inscrição.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implicam na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:

1) Gratuidade de 30% em todas as atividades/apresentações propostas.
2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.

9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja comprovada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
9.4.

9.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.6. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.8. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.

9.9. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.12. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos:

a. Ligue para 19 3813-1090 ou envie e-mail para: cult.eventos@itapira.sp.gov.br

b. O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvida é de até 48h.

Tamiris Brianti Ponces
Secretária de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira